



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

**LEI Nº 2.787/2014**

**Autor do Projeto  
Executivo Municipal**

**APROVA EM CARÁTER EXCEPCIONAL  
EMPREENDIMENTO DE CARÁTER  
SOCIAL EM LOTEAMENTO NA  
LOCALIDADE DE CAMPO ACIMA, NO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado em caráter excepcional o empreendimento de caráter social visando atender população de baixa renda com habitações populares, loteamento com área total de 11.740,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Itapemirim, conforme escritura pública registrada no Livro nº 191, fls. 080/081, no Cartório do Terceiro Ofício, na localidade de Campo Acima.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 10 de julho de 2014.

**LUCIANO DE RAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal